



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS – GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2026

PARECER / DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS 001/2026), no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da 3ª Etapa (Prova Escrita e Prova Prática).

1. CANDIDATO: FAUSTO HENRIQUE DOS SANTOS

INSCRIÇÃO: 20260127

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas

FASE RECORRIDA: Resultado Preliminar da 3ª Etapa (Prova Prática)

DECISÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO NO MÉRITO.

FUNDAMENTAÇÃO (Parecer Técnico da Banca Avaliadora, composta pelos examinadores Daniel José Lemos Lucas e Luis Fernando Reis da Silva):

Em análise ao recurso administrativo apresentado, a Banca Avaliadora apresenta os seguintes esclarecimentos técnicos:

Conforme previsto no edital, o período máximo total destinado à realização da prova prática era de 30 (trinta) minutos, correspondendo ao tempo máximo global para a execução dos procedimentos e das atividades previstas na avaliação, sem estabelecer que cada atividade específica deveria dispor da totalidade desse período.

Para fins de padronização e aplicação isonômica dos critérios avaliativos, foram estabelecidos tempos específicos para determinadas atividades práticas, sendo uma etapa com duração de 10 (dez) minutos e outra com duração de 5 (cinco) minutos, aplicados igualmente a todos os candidatos. Os respectivos períodos foram considerados suficientes para observar o domínio operacional, a destreza, a coordenação dos movimentos e a capacidade de execução das manobras exigidas, especialmente nas atividades relacionadas à escavação de valas e ao carregamento.

Ressalta-se que a contagem do tempo de cada atividade específica teve início somente a partir do momento em que o candidato começava efetivamente a executar a tarefa solicitada, não computando o tempo destinado à partida do equipamento, aos deslocamentos preparatórios, à avaliação dos procedimentos de *check-list* ou às demais verificações preliminares.

A avaliação não se restringiu à conclusão integral da tarefa dentro do tempo estipulado, tampouco se limitou à produtividade apresentada. Foram considerados

aspectos técnicos e operacionais essenciais ao exercício da função, tais como o domínio dos comandos, a precisão e a destreza na operação, a coordenação dos movimentos, a execução adequada das manobras e a demonstração de segurança.

Durante a avaliação, a Banca observou que o candidato não demonstrou domínio operacional e destreza suficientes, sendo o resultado decorrente do desempenho técnico e não exclusivamente do tempo de conclusão.

Adicionalmente, na etapa de identificação dos símbolos e indicadores do painel do equipamento, o candidato apresentou respostas incorretas, identificando o indicador de temperatura do líquido de arrefecimento como sendo o de nível de óleo, e o indicador de temperatura do óleo da transmissão como sendo o de nível de óleo da transmissão, demonstrando inconsistências no reconhecimento de informações relevantes para a segurança e operação, o que ocasionou a perda proporcional de pontuação.

Por fim, esclarece-se que os procedimentos e critérios foram aplicados de maneira uniforme a todos os candidatos, com estrita observância dos princípios da isonomia e da impessoalidade. Diante do exposto, a Comissão Especial acolhe o parecer da Banca Avaliadora pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se inalterado o resultado oficial da prova prática.

2. CANDIDATO: LOURIVAL LÚCIO MENDES

INSCRIÇÃO: 20260121

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas

FASE RECORRIDA: Resultado Preliminar da 3ª Etapa (Prova Prática)

DECISÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO LIMINARMENTE.

FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de recurso interposto contra o resultado preliminar da Prova Prática. Em sede de análise de admissibilidade, constata-se vício formal insanável que impede o conhecimento do mérito.

O requerente descumpriu frontalmente as regras editalícias e os princípios que regem a Administração Pública (em especial a vinculação ao instrumento convocatório e a legalidade estrita) ao deixar de utilizar o formulário padrão oficial obrigatório do certame (Anexo V). O documento protocolado trata-se de uma versão recriada, adulterada e adaptada por meios particulares, contendo alterações de marca visual do DEMAÉ, cabeçalho, formatação e supressões de instruções que divergem do modelo imutável disponibilizado pelo DEMAÉ.

Tal conduta atrai a incidência direta e expressa do subitem 11.5 do Edital nº 001/2026, o qual determina taxativamente que *"serão indeferidos liminarmente os recursos que (...) não utilizarem o formulário do Anexo V"*.

Ademais, a Lei Federal nº 9.784/1999 (que rege o processo administrativo), aplicável subsidiariamente, exige o cumprimento de requisitos formais mínimos para a validade dos requerimentos, resguardando a isonomia entre todos os concorrentes que submeteram seus pleitos rigorosamente nos moldes exigidos pelo edital.

Pelo exposto, a Comissão Especial decide pelo **INDEFERIMENTO LIMINAR** do recurso, sem apreciação do mérito, mantendo inalterada a pontuação de 45 pontos obtida na referida etapa e, por conseguinte, a sua eliminação do certame por não atingir a nota mínima exigida de 70 pontos.

3. CANDIDATO: BONFIM FREITAS DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 20260178

CARGO: Vigia

FASE RECORRIDA: Resultado Preliminar da 3ª Etapa (Prova Escrita)

DECISÃO DA COMISSÃO: RECURSO INDEFERIDO NO MÉRITO.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em análise ao recurso interposto, constata-se que o requerente preencheu de forma incorreta a Folha de Respostas (gabarito) oficial da Prova Escrita. Conforme demonstrado no registro fotográfico do gabarito em anexo (com a respectiva identificação preservada pelo número de inscrição), o candidato assinalou as respostas utilizando um símbolo de "X" no interior das marcações, em flagrante desrespeito às instruções objetivas contidas no caderno de prova e no edital, que exigem o preenchimento integral da área delimitada (a "bolinha").

O preenchimento correto, nítido e de acordo com as normas da folha de respostas é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A exigência técnica visa garantir a lisura, a padronização e a correta apuração dos resultados, evitando dupla interpretação ou falhas no sistema de correção.

Ao adotar método de marcação não previsto, o candidato incorreu em erro procedimental próprio. A atuação da Banca pauta-se pelo Princípio da Vinculação ao Edital e pela isonomia, sendo inadmissível conferir tratamento excepcional que fira as regras comuns aplicadas a todos os demais participantes.

Diante disso, a Comissão Especial decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, mantendo a nota zero obtida na prova escrita e a consequente eliminação do certame.

Caldas Novas - GO, 01 de outubro de 2026.

Comissão Especial do PSS – 001/2026
Portaria nº. 203/2026

INSTRUÇÕES DO CARTÃO DE RESPOSTAS

ATENÇÃO: LEIA COM ATENÇÃO ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

CONFERÊNCIA DE DADOS: Verifique se seus dados pessoais (Nome, Número de Inscrição e Cargo) impressos neste Cartão de Respostas estão corretos. Caso haja divergência, informe imediatamente ao fiscal de sala.

ASSINATURA OBRIGATORIA: Assine seu nome no campo indicado. O Cartão de Respostas sem assinatura será considerado nulo.

FORMA DE PREENCHIMENTO: Utilize exclusivamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente. Preencha integralmente o círculo correspondente à alternativa escolhida (A, B, C ou D), cobrindo-o com firmeza.

VEDAÇÕES E ANULAÇÃO: Não rasure, não dobre, não amasse e não use corretivo líquido/fita no Cartão de Respostas. Questões com mais de uma opção marcada, rasuradas, em branco ou preenchidas incorretamente receberão nota zero. O Cartão de Respostas é o único documento válido para a correção eletrônica/manual. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

DEVOLUÇÃO: Ao concluir sua prova, entregue este Cartão de Respostas obrigatoriamente ao fiscal de sala.

1 A B C D 11 A B C D 21 A B C D 31 A B C D
2 A B C D 12 A B C D 22 A B C D 32 A B C D
3 A B C D 13 A B C D 23 A B C D 33 A B C D
4 A B C D 14 A B C D 24 A B C D 34 A B C D
5 A B C D 15 A B C D 25 A B C D 35 A B C D
6 A B C D 16 A B C D 26 A B C D
7 A B C D 17 A B C D 27 A B C D
8 A B C D 18 A B C D 28 A B C D
9 A B C D 19 A B C D 29 A B C D
10 A B C D 20 A B C D 30 A B C D

20260178